

Esclarecimento 20/05/2022 09:34:42

A TechCom Tecnologia e Informática solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2022: Para a comprovação de habilitação solicitada no item 9.1 do edital, o pregoeiro consultará os sítios emissores ou a empresa licitante deverá apresentar as devidas declarações/certidões? No item 1.1.13.8.4., no último quadro apresentado (pág. 37), chega-se a uma média mensal de 1.380 UST. Já no anexo II – valor estimado (pág. 153) e no anexo III – minuta de contrato (pág. 154), fala-se de uma quantidade média mensal estimada de 1.350. Qual o correto? Qual a quantidade média mensal de UST? No ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (pág. 78), chega-se a uma média mensal de 1.380 UST para 30 meses e com custo unitário da UST de R\$ 35,62. Já no anexo II – valor estimado (pág. 153) se dividirmos o valor total por 30 meses e uma média mensal de 1.350 UST, chega-se ao custo unitário da UST de R\$ 42,20. Perguntamos, qual o custo unitário da UST estimado? No anexo II – valor estimado (pág. 153), tem-se o valor unitário para as diárias e para as meias diárias de R\$ 243,72 e R\$ 134,69 respectivamente. Este valor seria o valor constante no item 1.1.8.2.12.8. de R\$ 190,00 a diária e R\$ 105,00 a meia diária mais os impostos incidentes quando da emissão de nota fiscal? No item 1.1.186.3., solicita as certificações e declarações, bem como todas as qualificações e requisitos mínimos de experiência de todos os profissionais alocados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Ou a comprovação técnico-profissional se dará no momento da execução de ordem de serviço do contrato, conforme item 1.1.187.2.?

Resposta 20/05/2022 09:34:42

Seguem as respostas ao seu pedido de questionamento: 1) O Pregoeiro fará a consulta nos termos previstos no caput e §1º, §2º e §3º do Art. 43 do Decreto nº 10.024/2019: Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf. § 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26. § 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38. § 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. 2) O custo unitário da UST estimado é o que está contido no Anexo II. 3) Está correto o entendimento. 4) Quando estiver mencionado no Termo de Referência que o termo CONTRATADA (como no subitem 1.1.186.3), a Empresa deverá apresentar tais documentos após a assinatura do Contrato. Da mesma forma, quanto ao previsto no subitem 1.1.187.2, os documentos deverão ser apresentados somente após a contratação, em especial na execução da ordem de serviço. Por oportuno, informo que o mencionado pregão será suspenso visto que houve um cadastramento equivocado no Comprasnet.

Atenciosamente,

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro